

Moisés Cardoso e Manuel Pinheiro

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

Contribuinte Nº 505 348 900

PARECER DO FISCAL ÚNICO

1. Em cumprimento dos Estatutos da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) vimos emitir o nosso parecer sobre o Plano de Actividades para 2011 na perspectiva da sua cobertura orçamental e sobre o Orçamento para o mesmo ano, documentos que nos foram apresentados pelo Conselho de Administração.

A ERSE passou a ser inserida nas regras inerentes aos Serviços Autónomos do Estado a partir de 1 de Janeiro de 2003, adoptando o Plano Oficial de Contabilidade Pública e a reger o seu funcionamento pelas regras estabelecidas na Lei de enquadramento orçamental dos Serviços Autónomos.

As receitas da ERSE não são oriundas do Orçamento do Estado, e sendo a ERSE uma Entidade de Regulação Sectorial é considerada uma entidade com autonomia administrativa e financeira (Lei de bases da Contabilidade Pública e Lei de Enquadramento Orçamental) e é considerada uma autoridade reguladora independente (artigo 23º da Lei nº 64-A/2008, de 31/12 – Lei do Orçamento para 2009).

A ERSE tem por missão a regulação dos sectores do gás natural e da electricidade, nos termos dos seus estatutos e no quadro da Lei, dos contratos de concessão e das licenças existentes.

2. O organigrama actual da ERSE mantém a distribuição de funções por oito grandes áreas principais de actividade, como segue:

- ⇒ Actividades Gerais;
- ⇒ Actividades de Regulação
 - Direcção Geral de Regulação;
 - Direcção de Custos e Proveitos;
 - Direcção de Mercados e Consumidores;
 - Direcção de Infraestruturas e Redes;
 - Direcção Tarifas e Preços;
- ⇒ Outras actividades
 - Direcção de Recursos Humanos e Financeira;
 - Direcção dos Serviços Jurídicos;
 - Direcção de Sistemas de Informação.

Moisés Cardoso e Manuel Pinheiro

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

Contribuinte Nº 505 348 900

As **actividades gerais** incluem o órgão de cúpula que é o Conselho de Administração e vários órgãos de *staff* essenciais ao bom desempenho na área de regulação da energia (Apoio ao Conselho de Administração, Comunicação e Imagem, Apoio ao Consumidor de Energia e Centro de Documentação).

As **actividades operacionais de regulação**, coordenadas por um Director Geral, constituem Direcções organizadas verticalmente, directamente dependentes da direcção geral e do órgão de cúpula. Todas elas abrangem serviços de regulação nas áreas da electricidade e do gás natural.

A Direcção de Recursos Humanos e Financeira, a Direcção de Serviços Jurídicos e a Direcção de Sistemas de Informação foram instituídas em 2007.

3. Foram-nos apresentados para análise os seguintes documentos:

- ⇒ Plano de Actividades;
- ⇒ Pressupostos Gerais do Orçamento (Proposta de orçamento);
- ⇒ Orçamento;
- ⇒ Memória Justificativa;
- ⇒ Balanço e Demonstração de Resultados Previsionais de 2011;
- ⇒ Anexos ao Orçamento.

Das actividades a desenvolver em 2011 o Conselho de Administração salienta no plano de actividades da ERSE as seguintes actividades de regulação a desenvolver, em matéria de consolidação da regulação dos serviços energéticos:

- ⇒ Promover a liberalização e aprofundar a regulação;
- ⇒ Promover a coesão e a protecção dos consumidores;
- ⇒ Promover a sustentabilidade tendo em vista a promoção da eficiência do consumo de energia eléctrica e o desempenho ambiental das empresas do sector;
- ⇒ Promover a harmonização e integração dos mercados;
- ⇒ Promover a comunicação e transparência no exercício da regulação.

Moisés Cardoso e Manuel Pinheiro

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

Contribuinte Nº 505 348 900

Considera ainda o desenvolvimento de outras acções de que se salientam:

- ⇒ Afirmar a participação internacional da ERSE;
- ⇒ Desenvolver uma governação interna mais eficaz e mais qualificada nos seguintes domínios:
 - Aprofundar o conhecimento técnico;
 - Valorizar as produções legislativa e regulamentar, bem como a qualidade do serviço jurídico;
 - Aperfeiçoar a gestão e a organização,
 - Incrementar os sistemas de informação.

4. Por análise dos pressupostos gerais do orçamento, verificámos que:

Foram tidos em conta, tanto quanto possível, os pressupostos gerais para o ano de 2011, estabelecidos pela Lei do enquadramento orçamental e pela Direcção Geral do Orçamento para os Serviços Autónomos, onde a ERSE se enquadra.

Assim:

- ⇒ Foi assegurado o equilíbrio orçamental entre despesas e receitas previstas, como estabelece o artigo 25º da Lei nº 48/2004, de 24/08 (Lei do enquadramento orçamental);
- ⇒ No que respeita aos limites de orçamentação da despesa estabelecidos pela Direcção Geral do Orçamento, na Circular, Série A n.º 1360, de 12/08/10, não foi considerada a constituição da Reserva equivalente a 2,5% do montante total da despesa orçamentada, excluindo transferências para outros serviços e organismos da Administração Central e despesas cobertas por financiamento comunitário.

Sendo a ERSE uma autoridade reguladora independente com autonomia administrativa e financeira, em que as suas receitas não são oriundas do Orçamento do Estado, é considerado pelo Conselho de Administração que esta disposição não se aplica à ERSE.

Para além das orientações referidas, o Conselho de Administração considerou como pressupostos essenciais:

- ⇒ Dotar o orçamento de 2011 dos recursos necessários à execução do plano de actividades;
- ⇒ Nesses termos, assegurar o recrutamento de mais 3 colaboradores, todos em 2011;



Moisés Cardoso e Manuel Pinheiro

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

Contribuinte Nº 505 348 900

- ⇒ Considerar dotação para a concretização da política remunerativa da ERSE, designadamente promoções regulamentares e prémios de desempenho;
 - ⇒ Considerar dotação para a concretização da política de estágios profissionalizantes da ERSE;
 - ⇒ Admitir aumento implícito da massa salarial de 1%;
 - ⇒ Incorporar uma política de rigor e contenção da qual resulte uma taxa de crescimento da despesa ligeiramente negativa;
 - ⇒ Considerar como referência ao orçamento de 2011 a proposta da ERSE de orçamento de 2010;
 - ⇒ Incluir um conjunto de estudos e pareceres relacionados com a actividade de regulação, através de parcerias externas especializadas, incluindo o apoio ao consumidor;
 - ⇒ Assegurar actividades de suporte designadamente nas áreas de Recursos Humanos e de Sistemas de Informação;
 - ⇒ Assegurar a plena participação da ERSE nas actividades dos organismos europeus de regulação, dos quais é membro;
 - ⇒ Considerar, genericamente, uma variação dos preços de mercado de 2% nos consumos correntes e nas relações contratuais, suportando IVA incluído de 21% e sem actualização das rendas de imóveis, por renegociação;
 - ⇒ Considerar que os projectos de investimento relacionados com o sistema de informação serão parcialmente financiados no âmbito do SAMA.
5. O orçamento é apresentado, para análise, de modo comparado com o orçamento proposto de 2010 elaborado pela ERSE, onde se evidenciam as variações das diferentes rubricas de despesa e receita.

Por apreciação comparada verificámos:

- a) O orçamento global de despesa apresenta um decréscimo de 1,2% em relação ao orçamento proposto de 2010.

A despesa engloba gastos de funcionamento (despesa de pessoal, bens e serviços) e despesa de investimentos não subsidiados e despesas de investimentos subsidiados.



Moisés Cardoso e Manuel Pinheiro

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

Contribuinte Nº 505 348 900

Os investimentos não subsidiados constituem exclusivamente despesas de capital.

Os investimentos subsidiados incluem despesa de funcionamento e despesa de capital.

- b) A despesa global com pessoal cresce 1,4% face ao orçamento do ano anterior, sendo essencialmente resultante da revisão salarial de 1%, das novas admissões previstas para 2011 (3 colaboradores) e aplicação do novo código contributivo da Segurança Social.
- c) A despesa com aquisição de bens e serviços decresce 1,3%. Contribuíram essencialmente para a sua variação, além da taxa de inflação prevista e o aumento do IVA, as despesas com "Estudos, Pareceres, Projectos e Consultadoria" que decresceram 2,7%, a "Formação" que decresceu 9,7%, os "Trabalhos especializados" que cresceram 2%, a locação de edifícios que decresceu 2,9%, os "Encargos com instalações" que cresceram 51% e as "Deslocações e estadas" que decresceram 7,5%.

As despesas de deslocações e estadas foram calculadas na base das viagens programadas, considerando os transportes, os hotéis e as ajudas de custo. Foi ajustado o seu valor às necessidades reais de deslocações no país, na Europa e fora da Europa.

- d) Foi considerada a despesa com a transferência para a Autoridade da Concorrência, superiormente determinada, estimada em 2011, em 619.348 euros.
- e) Foram consideradas despesas de investimento (bens de capital) no montante de 649.420 euros, essencialmente, em novos sistemas de informação (hardware e software), readequação de instalações e equipamento administrativo.
- f) O valor das receitas necessárias para cobertura orçamental será assegurado pelas transferências da REN – Rede Eléctrica Nacional, SA, REN – Gasodutos, SA e transferências de subsídio comunitário no âmbito do SAMA.
- g) Não foram, em termos de equilíbrio orçamental, adequadamente, considerados rendimentos de aplicações financeiras.



Moisés Cardoso e Manuel Pinheiro

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

Contribuinte N.º 505 348 900

6. Analisámos a memória justificativa anexa ao plano de actividades e ao orçamento que refere os critérios e os cálculos utilizados na construção do orçamento.

Fizemos análise das rubricas de receita e despesa, verificámos os respectivos cálculos, os critérios utilizados e os pressupostos subjacentes. Fizemos análise comparativa com o orçamento anterior.

A memória justificativa apresenta-se detalhada para compreensão dos respectivos valores.

As despesas orçamentadas dividem-se nos seguintes grandes grupos:

⇒ Despesas com pessoal	6.904.168 euros	65%
⇒ Despesas com aquisição de bens e serviços	2.432.039 euros	23%
⇒ Transferências Correntes	669.348 euros	6%
⇒ Despesas de investimento	649.420 euros	6%
TOTAL	<u>10.654.975 euros</u>	100%

7. Foi também apresentado o Balanço previsional em 31/12/2011 e a Demonstração de Resultados previsional para 2011.

Estas demonstrações financeiras previsionais foram elaboradas tendo em consideração os dados reais de 2009, os dados estimados de 2010 e o orçamento de despesa e receita de 2011.

Os saldos de tesouraria previstos para final de 2010 e 2011, são respectivamente, de 926.189 euros e 968.269 euros.

Foi considerado, nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2010 de 30 de Junho, a transferência para o Estado a realizar em 2010, do valor não excedente ao Fundo Patrimonial existente à data de 31 de Dezembro de 2009.

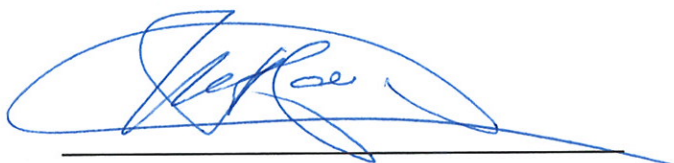
Moisés Cardoso e Manuel Pinheiro

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

Contribuinte Nº 505 348 900

8. Em apreciação final ao orçamento apresentado devem salientar-se as seguintes situações:
- a) O orçamento apresenta-se equilibrado entre despesas e receitas previstas;
 - b) Apesar de se considerar o aumento do número de colaboradores já referido e as necessidades de investimento em sistemas de informação, o princípio de contenção orçamental como se deduz do cômputo geral do orçamento e dos pressupostos inerentes à sua elaboração, considera-se satisfatoriamente respeitado;
 - c) A constituição da reserva de 2,5% do orçamento da despesa referida na Circular Série A nº 1360 da DGO não foi efectuada por o Conselho de Administração considerar que esta disposição não se aplica à ERSE em virtude de ser uma entidade reguladora independente, com autonomia administrativa e financeira, e em que as suas receitas não são oriundas do Orçamento de Estado.
9. Em conclusão, considerando os pressupostos e critérios utilizados na construção do orçamento, com vista à cobertura orçamental do Plano de Actividades, damos o nosso parecer favorável ao orçamento apresentado pelo Conselho de Administração da ERSE.

Lisboa, 16 de Setembro de 2010



Moisés da Silva Cardoso
em representação de
Moisés Cardoso e Manuel Pinheiro, SROC